



APROVADO EM 27 / 4 / 2016

PARCIALMENTE

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

R
CEI - IMPEACHMENT
COMISS.
Requerimento
Nº 1/2016
6
ENT 2016

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do inciso V, do §2º, do artigo 58, da Constituição Federal, combinado com o artigo 45, da lei 1.079/1950 e, por aplicação subsidiária, o inciso I, do artigo 93, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de diligência no âmbito da Comissão Especial do Impeachment 2016, a fim de instruir a matéria sob apreciação.

Para tanto, requer seja convidado os juristas abaixo elencados:

• **Marcello Lavenère.** Ex-presidente do Conselho Federal da OAB; autor da denúncia por crime de responsabilidade que originou o processo de impedimento em 1992;

Dalmo Dallari. Professor emérito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP; especialista em Direito Constitucional e Teoria Geral do Estado;

JUSTIFICAÇÃO

Considerando as minúcias técnicas e os drásticos e irreversíveis efeitos de um processo por crime de responsabilidade, a lei que define os crimes e regula o processo (lei 1.079/1950) adotou certas cautelas, ainda que mínimas, a serem observadas para a instrução da matéria.

SF/16892.10770-80

Página: 1/2 26/04/2016 09:10:02

7559345dac44ec028839d6de44c22562fd77144c





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

A atual fase destina-se ao recebimento da denúncia, cabendo a esta comissão especial a análise quanto ao juízo prévio de admissibilidade. Neste sentido, a chamada “lei do impeachment” foi imperiosa ao determinar que a comissão procederá às diligências que julgar necessárias.

Cumpre a este colegiado, portanto, ouvir estudiosos do tema para que possam esclarecer os aspectos jurídicos e contábeis atinentes ao suposto crime de responsabilidade imputado a Presidente da República. É o que ora se propõe para formar a livre e fundada convicção dos nobres pares.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

Página: 2/2 26/04/2016 09:10:02

7559345dac44ec028839d6de44c22562fd77144c

SF/16892.10770-80





APROVADO EM 27 / 4 / 2016
PARCIALMENTE

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

R
COMISS.
CEI - IMPEACHMENT
Requerimento
Nº 2/2016

6

INT 2016

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do inciso V, do §2º, do artigo 58, da Constituição Federal, combinado com o artigo 45, da lei 1.079/1950 e, por aplicação subsidiária, o inciso I, do artigo 93, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de diligência no âmbito da Comissão Especial do Impeachment 2016, com o objetivo de instruir a matéria sob apreciação.

Para tanto, a fim de discutir e esclarecer as supostas inadimplências relativas ao Plano Safra, requer sejam convidadas as autoridades abaixo elencadas:

• **Kátia Abreu.** Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

• **Alexandre Corrêa Abreu.** Presidente do Banco do Brasil;

• **Nelson Henrique Barbosa Filho.** Ministro da Fazenda e Presidente do Conselho Monetário Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando as minúcias técnicas e os drásticos e irreversíveis efeitos de um processo por crime de responsabilidade, a lei que

SF/16563.69020-38

Página: 1/2 26/04/2016 09:12:41

43c2b1bae4e11c116a8d1c27e16eb4ba7a023b6c





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

define os crimes e regula o processo (lei 1.079/1950) adotou certas cautelas, ainda que mínimas, a serem observadas para a instrução da matéria.

A atual fase destina-se ao recebimento da denúncia, cabendo a esta comissão especial a análise quanto ao juízo prévio de admissibilidade. Neste sentido, a chamada “lei do impeachment” foi imperiosa ao determinar que a comissão procederá às diligências que julgar necessárias.

Cumpre a este colegiado, portanto, ouvir autoridades e estudiosos do tema para que possam esclarecer os aspectos fáticos e as tecnicidades atinentes ao suposto crime de responsabilidade imputado a Presidente da República. É o que ora se propõe para formar a livre e fundada convicção dos nobres pares.


Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

Página: 2/2 26/04/2016 09:12:41

43c2b1bae4e11c116a8d1c27e16eb4ba7a023b6c

SF/16563.69020-38





COMISS

RE

CEI - IMPEACHMENT DENT"

Requerimento
Nº 3/2016

5

Recebido na COCETI em 26 / 4 / 16, 13h35

Lia
Eduardo Bruno do Lago de Sá
Matrícula: 228210

Requer que esta Comissão Especial convide o Doutor **Ricardo Lodi Ribeiro**, professor Adjunto de Direito Financeiro da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Diretor eleito da Faculdade de Direito da UERJ, para contribuir com os trabalhos desta Comissão Especial.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base na Constituição Federal, na Lei nº 1.079, de 1950 e no Regimento Interno do Senado Federal, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado, para convidar o Dr. **Ricardo Lodi Ribeiro**, Professor Adjunto de Direito Financeiro da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e Diretor eleito da Faculdade de Direito daquela instituição para contribuir com os trabalhos desta Comissão Especial.

Dante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

SF/16909.38936-00

Página: 1/2 26/04/2016 13:12:43

1d38ae8ccb53f3f92a107c3497c6fe588959574b05





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

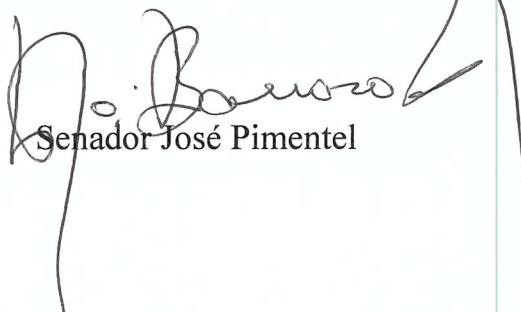
JUSTIFICATIVA

O debate nesta comissão é de extrema relevância e se relaciona ao recebimento da denúncia, com a presença, ou não, de justa causa, que por sua vez vincula-se aos temas atinentes ao Direito Financeiro e Tributário. Desse modo, deve esta Comissão ouvir, ainda nesta fase, estudiosos do tema da área acadêmica, sobremaneira para compreender onde se situariam os aspectos jurídicos da parte financeira atinentes ao denominado “crime de responsabilidade” da Presidenta da República.

O professor Ricardo Lodi Ribeiro já participou do debate havido na comissão Especial na Câmara dos Deputados. É extremamente qualificado. Possui um currículo destacado como professor e pesquisador. É Doutor em Direito, membro da Academia Brasileira de Direito Financeiro - ABDF, da *International Fiscal Association - IFA*, do Instituto Brasileiro de Direito Tributário - IBDT e do Instituto Brasileiro de Estudos de Direito da Energia - IBDE. Tem larga experiência na área de Direito Público, com ênfase em Direito Tributário, Direito Financeiro e Direito Constitucional.

Sala da comissão,

de abril de 2016.



Senador José Pimentel

SR/16909.38936-00

Página: 2/2 26/04/2016 13:12:43

1d38ae8cb53f3f92a107c3497c6fe58959574b05





COMISSÃO
REQU.

CEI - IMPEACHMENT T"
Requerimento
Nº 4/2016

Requer que esta Comissão Especial convide o Professor Dr. Geraldo Luiz Mascarenhas Prado Professor de Direito Processual Penal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, investigador do Instituto de Direito Penal e Ciências Criminais da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, para contribuir com os trabalhos desta Comissão Especial.

Recebido na COCETI em 26/4/16, 13h35

Lan

Eduardo Bruno do Lago de Sá
Matrícula: 228210

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base na Constituição Federal, na Lei nº 1.079, de 1950 e no Regimento Interno do Senado Federal, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado para convidar o Doutor **GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO**, professor de Direito Processual Penal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, investigador do Instituto de Direito Penal e Ciências Criminais da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa para contribuir com os trabalhos desta Comissão Especial destinada a analisar a denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República Dilma Vana Rousseff.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.



SF/16153.49917-63



JUSTIFICATIVA

O debate nesta comissão é de extrema relevância.

Sendo o Código de Processo Penal utilizado como subsidiário da Lei nº 1.078/50 no processo de *impeachment*, pelo que dispõe seu art. 38, consideramos fundamental ouvir, já nesta fase de recebimento da denúncia, estudiosos do tema da área acadêmica, sobremaneira para compreender onde se situam os aspectos jurídicos atinentes ao denominado “crime de responsabilidade” da Presidenta da República.

O Professor-Doutor Geraldo Prado, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, é um dos maiores especialistas em Direito Processual Penal do Brasil e um dos mais conceituados processualistas do Brasil no exterior. Possui dezenas de livros publicados, sendo dono de um currículo destacado.

No plano internacional é membro da Associação Internacional de Direito Penal (AIDP) e do Instituto Iberoamericano de Direito Processual; investigador do Instituto de Direito Penal e Ciências Criminais da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Atualmente é professor visitante da Universidade Autônoma de Lisboa.

Sala da comissão,

de abril de 2016.

Senador José Pimentel

SF/16153.49917-63

Página: 2/2 26/04/2016 13:17:31

702a5d6e18a5407f8aa4c58b4cc27d029146d4aa



APROVADO EM 27 / 4 / 2016

COMISSÃO ESPECIAL DO IMPEACHMENT

CEI - IMPEACHMENT

I Requerimento 16
Nº 6/2016

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 58, §2º da Constituição Federal e no art. 45 da Lei nº 1.079/1950, recepcionado pela Constituição, nos termos da decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal por oportunidade do julgamento da ADPF nº 378 MC/DF – Distrito Federal, que, com a anuência deste plenário, seja convidado o Sr. Júlio Marcelo de Oliveira, Procurador de Contas junto ao Tribunal de Contas da União, a fim de prestar esclarecimentos e informações perante esta Comissão.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2016.


Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

Líder do PSDB

Página: 1/1 26/04/2016 17:26:48

6e2bbdd3117d782fc2b6cb2b4cb5d79162ab45783

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito
RECEBIDO ORIGINAL
Em 26/04/16 às 19 horas
Nome: Marcelo Assaife Lopes
Matrícula: Técnico Legislativo
M-107895





APROVADO EM 27 / 4 / 2016

PARCIALMENTE

CEI - IMPEACHMENT
Requerimento
Nº 7/2016

Nos termos do art. 58, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os art. 377 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, e art. 45 da Lei nº 1.079, de 1950, considerando o plano de trabalho aprovado na Comissão Especial do Impeachment, requeiro sejam convidados para participar da oitiva de especialistas os seguintes juristas:

- **Ives Gandra da Silva Martins**, advogado, Doutor em Direito pela Universidade Mackenzie;

- **José Maurício Conti**, professor do Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário da Universidade de São Paulo – USP;

- **Eros Roberto Grau**, ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal – STF;

- **Fernando Facury Scaff**, professor do Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário da Universidade de São Paulo – USP;

- **Sérgio Ferraz**, Professor Titular de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro;

- **Claudio Lamachia**, presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

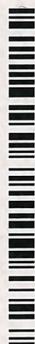
- **Hamilton Dias de Souza**, advogado, Mestre em Direito Econômico e Financeiro;

- **Julio Marcelo de Oliveira**, Procurador do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas da União – TCU.

JUSTIFICAÇÃO

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito.
RECEBIDO ORIGINAL
Em 26 / 09 / 16, às 050 horas
Nome _____
Matrícula 252001

Tendo em vista o plano de trabalho aprovado na Comissão Especial do Impeachment – CEI, colegiado constituído e instalado para apreciar a denúncia por crime de responsabilidade, em desfavor da Presidente da República, Dilma Rousseff, por abertura de créditos suplementares por decretos presidenciais, sem autorização do Congresso



SF/16296.14245-91





2

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo I – 4º andar – CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303-6590 – ricardo.ferraco@senador.leg.br

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RICARDO FERRAÇO

Nacional e da contratação ilegal de operações de crédito, requeiro sejam ouvidos os juristas supracitados.

Com a oitiva dos especialistas indicados, busca-se esclarecer os ilícitos imputados à denunciada e contribuir para a formação do juízo de convencimento dos membros desta Comissão. Diante disso, solicito o apoioamento dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,

Senador **RICARDO FERRAÇO**

Barcode: SF/16296.14245-91

Página: 2/2 26/04/2016 19:34:36

6644ce218b7c94b44e32d5c68d3479602d22a602

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo I – 4º andar – CEP 70165-900 – Brasília – DF

Telefone: +55 (61) 3303-6590 – ricardo.ferraco@senador.leg.br





APROVADO EM 27/4/2016

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

COMISSÃO ESPECIAL DO IMPEACHMENT 2016 – CEI2016

CEI - IMPEACHMENT

Requerimento
Nº 8/2016
REC 2016

(Do Senador Ronaldo Caiado)

SF/16541.14344-87

Página: 1/2 26/04/2016 20:50:15

db09ff2deabaac11f52813c27ff342394de8695d

Solicita seja convidado o Exmo. Sr. Carlos Mário da Silva Velloso, ex-Ministro do STF, para debater a Denúncia nº 1, de 2016 (DEN1/2016), relativa à autorização para o processo e o julgamento da Presidente da República por suposto crime de responsabilidade.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 52, I, da Constituição Federal, do art. 382, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e do art. 45, da Lei nº 1.079/1950, que seja convidado a comparecer perante esta Comissão o Exmo. Sr. Carlos Mário da Silva Velloso, ex-Ministro do STF, com o objetivo de debater a Denúncia nº 1, de 2016 (DEN1/2016), relativa à autorização para o processo e o julgamento da Presidente da República por suposto crime de responsabilidade.

Recebido em 27/04/2016
às 08:42

MARCELO LOPES
AT:267895

Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete 21 – Anexo - Bloco A – Senado Federal – Brasília/DF
CEP 70165-900 - Telefone:(61) 3303-6439 e 6440 – Fax: (61) 3303-6445





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO



SF/16541.14344-87

JUSTIFICAÇÃO

É de domínio público o processo de *impeachment* em curso no Parlamento brasileiro, em face de crimes de responsabilidade cometidos pela Presidente da República, que atentam contra a probidade na Administração e a lei orçamentária (arts. 85, V e VI, da CF).

Considerando o tecnicismo dos fatos a serem esclarecidos, reputamos necessário ouvir o jurista Carlos Mário da Silva Velloso, dada sua larga experiência profissional e acadêmica na área tributária e financeira. Cumpre ressaltar que o jurista foi Ministro do Supremo Tribunal Federal, de 13 de junho de 1990 até 19 de janeiro de 2006, tendo sido presidente daquela Egrégia Corte no período de 1999 a 2001. Suas credenciais nos permitem concluir com segurança que suas considerações técnicas serão de valia inestimável para o aclaramento dos fatos em apuração.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2016.


Senador RONALDO CAIADO
DEMOCRATAS/GO

Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete 21 – Anexo - Bloco A – Senado Federal – Brasília/DF
CEP 70165-900 - Telefone:(61) 3303-6439 e 6440 – Fax: (61) 3303-6445



Página: 2/2 26/04/2016 20:50:15

db09ff2deabaac11f52813c27ff342394de8695d



CEI - IMPEACHMENT
REQUERIMENTO
Requerimento
Nº 9/2016
CI2016

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso V, do §2º, do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 45 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, bem como nos termos regimentais, a realização de diligência no âmbito da Comissão Especial do Impeachment 2016, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão, com o objetivo de instruir a Denúncia nº 1, de 2016, mediante convite aos seguintes juristas para participar da oitiva de especialistas:

- **Nelson Azevedo Jobim:** ex-Ministro do Supremo Tribunal, da Justiça e da Defesa, jurista, professor de Direito Processual Civil, Introdução ao Direito e Filosofia do Direito.
- **Carlos Mário Da Silva Velloso:** ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal, filósofo, advogado, professor de Direito Constitucional e Direito Tributário, escritor, magistrado e jurista brasileiro.
- **Adilson Abreu Dallari:** professor Titular de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Membro do Conselho Científico da Sociedade Brasileira de Direito Público. Especialista em Direito Político Pela Faculdade de Direito da USP.

JUSTIFICAÇÃO

Conclamo os nobres pares para a aprovação do presente Requerimento, que tem por objetivo ouvir os juristas supracitados para o esclarecimento e fundamentação de convicção dos membros desta Comissão Especial do Impeachment 2016 sobre a Denúncia nº 1, de 2016, relativa à autorização para o processo e o julgamento da Presidente da República por suposto crime de responsabilidade.

Sala da Comissão,

Marta Suplicy
Senadora MARTA SUPLICY
(PMDB - SP)

Reunião em 27.4.16
às 08h53
Assinada
23/08/16





APROVADO EM 27 / 4 / 2016

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora SIMONE TEBET

CEI - IMPEACHMENT
REQUERIMENTO
Requerimento
Nº 11/2016

16

Requeiro, nos termos do artigo 382 do Regimento Interno do Senado Federal, e do artigo 45 da Lei 1079/50, a realização de oitiva com o senhor Procurador do Tribunal de Contas da União, Júlio Marcelo de Oliveira, na Comissão Especial do Impeachment.

Recebido na COCETI em 27/4/16, 9h21

(S)

Eduardo Bruno do Lago de Sá
Matrícula: 22B210

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o art. 71, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Tribunal de Contas da União (TCU) apreciar, mediante parecer prévio, as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República. Essas contas consistem dos Balanços Gerais da União e do relatório sobre a execução orçamentária, preparado pelo órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo. É, portanto, atribuição do TCU, a análise técnico-jurídica das contas e o encaminhamento do resultado ao Poder Legislativo, ao qual compete o julgamento, conforme disposto no art. 49, inciso IX, da Constituição.

Esta apreciação serve para avaliar se os balanços representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial da União em 31 de dezembro do exercício em exame e se as operações realizadas seguiram os princípios de contabilidade aplicados à administração pública federal, ou seja, se houve ou não desobediência à constituição e às leis que regem os gastos públicos.

Devido a essa atribuição e, levando em consideração a afinidade com o que estamos discutindo nesta Comissão Especial do Impeachment, entendo ser imprescindível a oitiva do procurador do Tribunal de Contas da União (TCU), Júlio Marcelo de Oliveira.

ST

SF/16122.37389-01

Página: 1/2 27/04/2016 09:14:14

5c68269ddbea60a5630ecd63afbf2c7e88bf56666





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **SIMONE TEBET**

Foi ele quem solicitou abertura de uma inspeção para investigar se o Tesouro Nacional estava atrasando os repasses de recursos para bancos públicos, com o objetivo de melhorar, artificialmente, os resultados das contas públicas. Em outras palavras, se o governo estava fazendo a chamada maquiagem fiscal para passar a impressão de que País estava com a economia equilibrada em período pré-eleitoral.

Portanto, entendo ser importante para o nosso debate as explicações a respeito das análises e critérios do TCU sobre as irregularidades encontradas nas contas da gestão Dilma Rousseff. Por isso, solicito dos nobres pares o apoio para a aprovação desse requerimento.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 2016


Senadora SIMONE TEBET
(PMDB-MS)

SF/16/2237389-01

Página: 2/2 27/04/2016 09:14:14

5c68269dcbea60a5630ecdd63afbf2c7e88bf5666





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

03.05 (3º Feira)

APROVADO EM 27 | 4 | 2016

CEI - IMPEACHMENT

REQUERIMENTO

Nº 19/2016

Requer que esta Comissão Especial convide o Professor **Dr. Geraldo Luiz Mascarenhas Prado** Professor de Direito Processual Penal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, investigador do Instituto de Direito Penal e Ciências Criminais da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, para contribuir com os trabalhos desta Comissão Especial, o Doutor **Ricardo Lodi Ribeiro**, professor Adjunto de Direito Financeiro da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Diretor eleito da Faculdade de Direito da UERJ, para contribuir com os trabalhos desta Comissão Especial e o Professor **Marcelo Lavenère**, ex-presidente da OAB.

SE/16009.62325-42

Página: 1/3 27/04/2016 08:28:02

9958d42e85f39a99833565c32b7284ff8459e99d92

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base na Constituição Federal, na Lei nº 1.079, de 1950 e no Regimento Interno do Senado Federal, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado para convidar o Doutor **GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO**, professor de Direito Processual Penal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para comparecer perante a Comissão, no dia 1º de outubro de 2010, às 10 horas, para prestar esclarecimentos sobre o assunto.

3

RADO,
Rio de
1





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

Janeiro, investigador do Instituto de Direito Penal e Ciências Criminais da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, o Dr. **RICARDO LODI RIBEIRO**, Professor Adjunto de Direito Financeiro da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e Diretor eleito da Faculdade de Direito daquela instituição para contribuir com os trabalhos desta Comissão Especial, e o professor **MARCELO LAVENÈRE**, ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB para contribuir com os trabalhos desta Comissão Especial destinada a analisar a denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República Dilma Vana Rousseff.

|||||
SF/16009.62325-42

JUSTIFICATIVA

O debate nesta comissão é de extrema relevância.

O Professor-Doutor Geraldo Prado, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, é um dos maiores especialistas em Direito Processual Penal do Brasil e um dos mais conceituados processualistas do Brasil no exterior. Possui dezenas de livros publicados, sendo dono de um currículo destacado.

O professor Ricardo Lodi Ribeiro já participou do debate havido na comissão Especial na Câmara dos Deputados. É extremamente qualificado. Possui um currículo destacado como professor e pesquisador. É Doutor em Direito, membro da Academia Brasileira de Direito Financeiro - ABDF, da *International Fiscal Association - IFA*, do Instituto Brasileiro de Direito Tributário - IBDT e do Instituto Brasileiro de Estudos de Direito da Energia - IBDE. Tem larga experiência na área de Direito Público, com ênfase em Direito Tributário, Direito Financeiro e Direito Constitucional.

Página: 2/3 27/04/2016 08:28:02
958d42e85f39a9983565c32b7284ff8459e99d92





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

O professor Marcelo Lavenére é ex-presidente da OAB e foi autor do pedido de *impeachment* do ex-presidente Collor em 1992.

São três juristas que engrandecerão o trabalho desta comissão, razão pela qual pedimos o apoio dos pares para a aprovação do requerimento.

Sala da Comissão, de abril de 2016.

Senador(a)

Dr. Baewald
Pleistocene
~~Amphibolite~~
~~Salient~~ ^{not} ~~Boron~~
Jura

958d42e85f39a9983565c32b7284ff8459e99d92

Página: 3/3 27/04/2016 08:28:02

SE/16009 62325-42





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

29.04.(6º Feira)

APROVADO EM 27 / 4 / 2016

(DJP)
V

COMISSÃO ESPECIAL DO “IMPEACHMENT”

CEI - IMPEACHMENT

RI

Requerimento

6

Nº 20/2016

Requerem que esta Comissão Especial convide os **Senhores José Eduardo Martins Cardozo**, Advogado-Geral da União, **Nelson Barbosa**, Ministro do Estado da Fazenda, **Kátia Abreu**, Ministra da Agricultura, **Osmar Dias**, ^{Rep. do} ~~vice-presidente~~ do Banco do Brasil, para contribuírem com os trabalhos desta Comissão Especial.

|||||
SF16537.87460-95

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base na Constituição Federal, na Lei nº 1.079, de 1950 e no Regimento Interno do Senado Federal, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado, para convidar para se manifestarem no dia designado às autoridades, os Senhores José Eduardo Martins Cardoso, Advogado-Geral da União, Nelson Barbosa, Ministro do Estado da Fazenda, Kátia Abreu, Ministra da Agricultura, Osmar Dias, vice-presidente do Banco do Brasil, para que possam colaborar com os trabalhos desta Comissão Especial destinada a analisar a denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República Dilma Vana Rousseff.

471a942a49fe84bccae681c346f66aef10487bbc0
Página: 1/2 27/04/2016 08:25:54





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para
a aprovação deste requerimento.

Sala das sessões,

de abril de 2016.

Senador(a)

471a942a49fe84bccae681c346f66ae10487bbcc0

Página: 2/2 27/04/2016 08:25:54

SF/16537.87460-95





APROVADO EM 27 / 4 / 2016

RJL

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

**COMISSÃO I MENT 2016 –
CEI - IMPEACHMENT**

**Requerimento
Nº 21/2016**

REQUERIMENTO Nº , DE 2016

(Do Senador Cássio Cunha Lima)

Solicita sejam convidados os Exmos. Srs. Júlio Marcelo de Oliveira, Procurador do Tribunal de Contas da União, Carlos Mário da Silva Velloso, ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal, e José Maurício Conti, Professor de Direito Financeiro, para debaterem a Denúncia nº 1, de 2016 (DEN1/2016), relativa à autorização para o processo e o julgamento da Presidente da República por suposto crime de responsabilidade.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 52, I, da Constituição Federal, do art. 382, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e do art. 45, da Lei nº 1.079/1950, que sejam convidados a comparecer perante esta Comissão, com o objetivo de debaterem a Denúncia nº 1, de 2016 (DEN



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

sobre os crimes de responsabilidade implicados à Sra. Presidente da República.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Ronaldo Caiado
CCJ

Eustáquio
Maz

J. Dut
Alexandre Costa

Senador Alexandre Costa